

NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, doravante chamado NAP.

2. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 2º - A finalidade do NAP é oferecer recursos que auxiliem tanto no desempenho acadêmico do estudante como também busca atuar na mediação das relações interpessoais entre docente e discente quando demandado.

Parágrafo Único – Para casos que se fizerem necessários atendimentos especializados, o NAP sugerirá o devido encaminhamento, ficando a critério do acadêmico ou responsável, a aceitação e realização das orientações

Artigo 3º - O objetivo geral do NAP é acompanhar os alunos nas dificuldades relacionadas ao processo de aprendizagem e adaptação à vida acadêmica.

Artigo 4º - São objetivos específicos do NAP:

I - desenvolver ações de orientação psicopedagógica e de acolhimento das demandas suscitadas, visando orientações e intervenções junto à comunidade acadêmica, compreendendo o corpo discente, docente e técnico administrativo da UniCatólica;

II - fomentar iniciativas inter e multidisciplinares na busca de apoio aos discentes que apresentam dificuldades de aprendizagem, emocionais ou comportamentais, fazendo intervenções também com os familiares, com os docentes e com o Núcleo de Apoio Didático Metodológico (NADIME), no intuito do fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;

III - prevenir e orientar os possíveis problemas e dificuldades que acometem o estudante, tanto a nível acadêmico, quanto social e pessoal;

IV - atuar, preventivamente, refletindo e discutindo os projetos pedagógico-educacionais, os processos didático-metodológicos e a dinâmica institucional;

V - praticar três níveis de prevenção: analisando os processos educativos tratando os casos já instalados no local; e atuando diretamente e de modo mais individualizado com os sujeitos com problemas de aprendizagem, prevenindo-lhes o aparecimento de outros problemas.

3. DAS FUNÇÕES

Artigo 5º - Para o alcance dos objetivos geral e específico, o NAP terá as seguintes funções:

- I – receber os acadêmicos que procurarem o Núcleo, de forma voluntária ou por encaminhamento, ouvindo as demandas sejam de caráter de dificuldades de aprendizagem, emocionais ou comportamentais;
- II – buscar maiores informações sobre a demanda apresentada;
- III – informar os coordenadores de curso de todos os atendimentos realizados, bem como das orientações suscitadas;
- IV – atuar preventivamente, conforme demandas institucionais.

4. DA ATUAÇÃO

Artigo 6º - O NAP atua com base em 4 eixos norteadores:

- I – Atendimento ao discente;
- II – Apoio às coordenações de cursos e aos órgãos institucionais (Pastoral, Núcleo de Acessibilidade, NADIME e Comissão Própria de Avaliação);
- III – Pesquisa de demanda da UniCatólica;
- IV – Projetos Institucionais.

5. DO ACESSO AO ATENDIMENTO

Artigo 7º - Todo e qualquer discente matriculado na UniCatólica tem direito ao atendimento; seja por procura voluntária ou encaminhamento.

Parágrafo Único – O atendimento será agendado conforme “Horários de Atendimento” veiculado na página oficial da UniCatólica.

Artigo 8º - Os atendimentos e orientações visam:

I – compreender a(s) dificuldade(s) enfrentada pelo acadêmico e atuar para saná-las;

II – orientar sobre ações que o próprio acadêmico pode tomar ou orientar a coordenação de curso para ações que podem minimizar ou solucionar a demanda;

III – encaminhar o acadêmico para atendimento especializado.

Parágrafo único – No atendimento preventivo o NAP atuará em modalidades tipo roda de conversa, palestras, apresentações em sala de aula, proposição de cursos de extensão dentre outras modalidades.

Artigo 9º - Os atendimentos serão registrados em um formulário padrão (Ficha de Atendimento, anexo 1), seguido de Relatório.

Parágrafo Único – Os registros de atendimento e respectivos relatórios ficarão sob a responsabilidade da coordenação do NAP, preferencialmente em formato digital.

Artigo 10 – Todos os atendimentos serão relatados ao coordenador do curso do acadêmico para conhecimento e encaminhamento das orientações, quando for o caso.

Parágrafo Único – Quando houver necessidade de aplicação de outros instrumentos, tais como testes de aferição de dificuldades, os mesmos comporão o dossiê do acadêmico.

Artigo 11 – Quando houver atendimento em grupo, ou outra atividade que contemple diversos alunos, os relatórios serão encaminhados às coordenações de cursos e demais instâncias envolvidas.

Artigo 12 – O NAP tratará de temas afetos à psicopedagogia, dentre eles:

I – Dificuldades de aprendizagem

II – Orientação profissional

III – Relações Humanas, Interpessoais e Virtuais

IV – Assertividade

V – Orientação de Estudos

VI – Respeito à Diversidade

Artigo 13 – O NAP, conforme demanda do NADIME, disponibilizará acompanhamento aos docentes.

Artigo 14 – O NAP, conforme demanda do Núcleo de Acessibilidade, disponibilizará atendimento aos discentes deficientes.

Artigo 15 – O NAP está disponível às coordenações de cursos e demais núcleos e setores da UniCatólica para quaisquer demandas que forem afetas à sua área de atividade e conhecimento.

Artigo 16 – O NAP poderá, por solicitação da Reitoria, elaborar relatórios e pesquisas com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos acadêmicos, ressalvadas as questões relativas ao sigilo profissional.

6. DOS RELATÓRIOS

Artigo 17 – Em atendimento aos Artigos 9º e 10, a partir das ações desenvolvidas pelo NAP serão gerados relatórios.

Artigo 18 – Mensalmente o NAP fará um relatório informativo sobre número e tipologia dos atendimentos, espécies de demandas e demais informações administrativas.

7. DO SIGILO PROFISSIONAL

Artigo 19 – As ações do NAP respeitarão os critérios de sigilo profissional específicos da área e da instituição, bem como serão arquivados, preferencialmente em formato digital, sob a responsabilidade da coordenação da Unidade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 – Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento serão dirimidos pela Reitoria da UniCatólica.

Artigo 21 – O presente Regulamento entra em vigor na data de aprovação pela Reitoria da UniCatólica, ficando, a partir de então, disponível na página institucional.



Palmas-TO, de de .